



Edição nº 715 – 22 de Abril de 2020

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 07/2020

**“Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar em decorrência do cancelamento das sessões legislativas por medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19.”**

**EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7713/20, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião em razão da pandemia mundial do COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7749/20, de 06 de abril de 2020, que retificou o Decreto nº 7707 de 16 de março de 2020, que adotou no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de São Sebastião.”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retifica-se o artigo 1º do Ato da Presidência 06/2020, onde se lê 21 de abril, leia-se 22 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica suspenso o recesso legislativo do período de **1º a 31 de julho de 2020**, disposto no Art. 5º do Regimento Interno, em razão do cancelamento das sessões legislativas dos dias 31.03 e 07.04 conforme Ato da Presidência sob nº 05/2020 e as sessões legislativas dos dias 14.04 e 22.04 canceladas conforme Ato da Presidência sob nº 06/2020 retificado pelo presente Ato.

§ 1º - Enquanto perdurar a suspensão da realização presencial das atividades parlamentares, poderão ocorrer, em ambiente virtual, sessões da Câmara Municipal e reuniões de suas Comissões, com a finalidade exclusiva para matérias relacionadas à pandemia do Covid-19, conforme a Presidência dispuser em Ato.

§ 2º - Durante o período de que trata este artigo, ficam suspensos os prazos regimentais, exceto os relativos às matérias a ser apreciadas na forma prevista no § 1º.

**Art. 3º** - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de abril de 2020.

**Edivaldo Pereira Campos**

**PRESIDENTE**

### DECRETO Nº 7763/2020

**“Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras por servidores públicos municipais e prestadores de serviços, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade, nos termos do Decreto nº 7736/3020, de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os fatos públicos e notórios, de ampla divulgação pela mídia nacional e internacional, com relação à pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, relacionado ao “novo coronavírus” COVID-19;

**CONSIDERANDO** as projeções feitas pelo Ministro da Saúde, com possibilidade real de colapso do sistema de saúde,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Recomenda-se que todos os servidores municipais utilizem máscaras de proteção individual bem como, o uso de álcool 70% e/ou álcool em gel 70% para assepsia no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) no exercício de suas funções em repartições públicas municipais.

**Parágrafo Único.** Conforme dispõe o art. 205, inciso III, da Lei Municipal de nº 146, de 21 de novembro de 2011, é dever de o servidor observar as normas legais e regulamentares estabelecidas.

**Art. 2º.** Recomenda-se que todos os prestadores de serviços terceirizados desta administração pública forneçam e instruem seus funcionários a utilizarem máscaras de proteção individual, bem como, o uso de álcool 70% e/ou álcool gel 70%, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) no exercício de suas funções em repartições públicas municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de abril de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 7764/2020

**“Dispõe sobre a extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião e define medidas de contenção a pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020, que estende a quarentena a partir de 23 de abril de 2020,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Estende o Estado de calamidade pública até o dia 10 de maio de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

**Artigo 2º** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de abril de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Números de leis que ficaram sem eficácia.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput consagra princípios, dentre os quais o da transparência. Com esse intuito, e para que esta Prefeitura Municipal possa ter o controle do histórico legislativo,

informamos que, por equívoco, os números 249 e 250, que deveriam ser utilizados para observar a sequência numérica das Leis Complementares Municipais, não foram utilizados, e as leis complementares sancionadas posteriormente continuaram a receber os números sequenciais, após a perda da eficácia dos números 249 e 250.

Assim, vimos através do presente comunicar e registrar que os números 249 e 250, correspondentes a Leis Complementares, deixaram de ser utilizados.

**ODAIR BRUZOS**

**Chefe de Gabinete**

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Números de leis que ficaram sem eficácia.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput consagra princípios, dentre os quais o da transparência. Com esse intuito, e para que esta Prefeitura Municipal possa ter o controle do histórico legislativo, informamos que, por equívoco, os números 2689 e 2690, que deveriam ser utilizados para observar a sequência numérica das Leis Ordinárias Municipais, não foram utilizados, e as leis sancionadas posteriormente continuaram a receber os números sequenciais, após a perda da eficácia dos números 2689 e 2690.

Assim, vimos através do presente comunicar e registrar que os números 2689 e 2690, correspondentes a Leis Ordinárias, deixaram de ser utilizados.

**ODAIR BRUZOS**

**Chefe de Gabinete**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20

PROCESSO Nº 60.024/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CÔRREGO DO LARANJAL NO BAIRRO DA ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 27/04/2020 AS 15:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITUADA NA AVENIDA GUARDA MÔR LOBO VIANA, 427 BLOCO C SALA 1 - CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 – “ PROPOSTA” SÃO SEBASTIÃO, 17 DE ABRIL DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**, referente ao Processo nº 60.601/2020 (DJ nº 005/2020), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979/2020, para a contratação de empresa para aquisição e entrega dos gêneros alimentícios para Kits de Alimentação Escolar, diretamente nas unidades escolares do Município de São Sebastião, destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no período de suspensão das aulas em decorrência da situação da calamidade pública causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, em atendimento à Secretaria de Educação.

São Sebastião, 17 de abril de 2020.

Vivian Monteiro Augusto

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.512/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 17 DE ABRIL DE 2020.

EMERSON ELIAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

EDITAL nº 034/2020 SEHAB- O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICA os senhores possuidores MARIA LUIZA MACIEL DA SILVA GONÇALVES e WALTER GONÇALVES residentes na cidade de São Sebastião em local incerto e não sabido, para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV e art. 20 §6º Lei Federal 13.465/17) no prazo de 30 dias, considerando que o Município está promovendo a Regularização Fundiária do Núcleo Urbano denominado “Sertão de Maresias I” no Bairro Maresias, processo administrativo nº 010887/2019 nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Leis Municipais nº 2.512/2017 e 2511/2017. Advertimos de que a ausência de manifestação nos presentes termos implicará em anuência quanto a Regularização do lote.

São Sebastião, 22 de abril de 2020.

Felipe Augusto- Prefeito Municipal de São Sebastião.

### EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

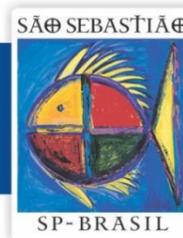
1.REF: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 65430.

Tendo sido impropiciados os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a suspender as atividades.

2. SUJEITO PASSIVO: Rudson Andre Lino – CPF Nº. 290.525.828-40

3. INFRAÇÃO: Notificado pelo Decreto 7736/20 Art. 2º, Inciso I e II, Alínea “J”, Item 12, §1º.

4. Fica ciente da suspensão das atividades de pesca amadora, frete e turismo náuticos. Sujeito a perda do alvará de licença, lacração e outras sanções legais. Prazo Imediato.



Edição nº 715 – 22 de Abril de 2020

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas por lei.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS  
23 de abril de 2020

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer do Setor Jurídico, RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 079/2020 – Dispensa de Licitação nº 15/2020 (DISPENSA POR JUSTIFICATIVA), com fundamento no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações c/c artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações, para aquisição de material e equipamento hospitalar para uso nas unidades de saúde visando o enfrentamento do novo coronavírus (máscara cirúrgica tripla descartável e termômetro digital infravermelho).

São Sebastião, 22 de abril de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2020 - PROCESSO Nº: 60.531/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RECEBIDOS, INFORMAMOS QUE A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE ACONTECERIA EM 24/04/2020 ÀS 09H00, FOI SUSPensa POR PRAZO INDETERMINADO PARA ADEQUAÇÕES NO EDITAL. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI. SÃO SEBASTIÃO, 22 DE ABRIL DE 2020.

ROGÉRIA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL